



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento nº 50/2022, no regime de ajuste direto com convite a 1 (uma) entidade, para a celebração de contrato de Aquisição de Serviços de Assistência Técnica na área da Eletricidade para as Festas do Senhor Jesus dos Navegantes de Paço de Arcos e para as Festas de Nossa Senhora das Dores em Laveiras/Caxias

ENTRE:

União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, com sede na Rua da Fundição de Oeiras, Edifício CMO – Piso 0, 2780-057 OEIRAS, Pessoa Coletiva de direito público n.º 510838332, neste ato representada por **Maria Madalena Pereira da Silva Castro**, titular do cartão do cidadão com o n.º _____, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, com poderes para o ato, conforme acta de instalação da Assembleia de Freguesia de 21/10/2021, adiante designada como primeira outorgante, -----

E

Electritel – Instalações de Energia e Telecomunicações, Lda., com sede na Praceta da Fé, nº 8 Vivenda Antunes – Talaíde, com o número de identificação de pessoa coletiva 509053017, representada por **Bruno Alexandre de Almeida Antunes**, titular Cartão do Cidadão n.º _____, que outorga na qualidade de Gerente com poderes para o ato, adiante designada como segunda outorgante, -----

Considerando que:

- O presente contrato foi precedido de procedimento de ajuste direto com consulta a 1 (uma) Entidade, para a realização de aquisição de serviços, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 e alínea e), do n.º 2 do artigo 16.º, do artigo 18.º e da alínea d) do artigo 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos, e a decisão de contratar foi tomada por deliberação da Junta de Freguesia realizada no dia 26 de maio de 2022 titulada pela proposta de deliberação n.º 114/2022, que autorizou a realização da despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP; -----
- A adjudicação foi proferida na reunião de Junta de Freguesia em 2 de junho de 2022, através da proposta de deliberação n.º 121/2022; -----
- A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação da Junta de Freguesia em 2 de junho de 2022, através da proposta de deliberação n.º 121/2022. -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

É celebrado o presente contrato que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a **"Aquisição de Serviços de Assistência Técnica na área da Eletricidade para as Festas do Senhor Jesus dos Navegantes de Paço de Arcos e para as Festas de Nossa Senhora das Dores em Laveiras/Caxias"**, conforme as peças do procedimento. -----
2. As condições técnicas da aquisição de serviços são as definidas no convite e Caderno de Encargos, que fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

1. Pela execução da aquisição de serviços do presente contrato, a primeira outorgante pagará à segunda outorgante o valor máximo de € 10.970,00 (dez mil, novecentos e setenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa de 23% no valor de 2.523,10 (dois mil quinhentos e vinte e três euros e dez cêntimos), totalizando o montante de 13.493,10 (treze mil quatrocentos e noventa e três euros e dez cêntimos), sendo que a despesa para o ano de 2022 está prevista no orçamento em vigor com as classificações orçamentais: 04, rubrica 02.02.20.02.01 com o cabimento n.º 415 e o compromisso n.º 536/2022 e 04, rubrica 02.02.20.02.02 com o cabimento n.º 416 e o compromisso n.º 537/2022. -----
2. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 dias, após a receção da fatura, através de transferência bancária. -----

Cláusula 3.ª

Prazo de Execução

A Prestação do Serviço que consiste no objeto do presente contrato deve ser assegurado entre os dias 15 de agosto e 5 de setembro de 2022 para as Festas de Paço de Arcos e entre 12 e 19 de setembro de 2022 para as Festas de Caxias, incluindo montagem e desmontagem das estruturas e meios técnicos, com a assinatura do presente contrato. -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

Cláusula 4.^a

Caução

Ao presente procedimento não é exigível a prestação de caução, nos termos do artigo 88.º do CCP. -----

Cláusula 5.^a

Seguros

A segunda outorgante e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do contrato, as apólices de seguro previstas no caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exhibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respetivo prémio. -----

Cláusula 6.^a

Gestão do contrato

Foi designada como gestora do presente contrato a Dra. Madalena Castro – Presidente da Junta de Freguesia, tendo como funções o acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP. -----

Cláusula 7.^a

Cessão da Posição Contratual

No presente contrato é expressamente prevista a possibilidade de cessão da posição contratual, por iniciativa da segunda outorgante, devendo esta ser autorizada previamente pela primeira outorgante, cumpridos os requisitos do artigo 318.º do CCP.

Cláusula 8.^a

Prevalência

1. Fazem parte integrante deste contrato: -----
 - a) O caderno de encargos; -----
 - b) A proposta adjudicada, com todos os documentos. -----
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem em que aí se indicam; -----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pela segunda outorgante, nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP. -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

Cláusula 9.ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo os seguintes documentos, válidos à data do contrato: -----

- a) Impressão da certidão permanente do registo comercial, obtida via internet em www.portaldaempresa.pt, através do código de acesso . -----
- b) Declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta a 29 de maio de 2022, com a validade de quatro meses, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2ª, com a validade de três meses, comprovativa da situação tributária regularizada; -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, -----

Oeiras, em 21 de junho de 2022, em duas vias originais, ficando um exemplar para cada uma das partes.

**Pel' A União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra,
Paço de Arcos e Caxias**

Dra. Madalena Castro
(Presidente)

Pel' A Electrítel – Instalações de Energia e Telecomunicações, Lda.

Bruno Alexandre de Almeida Antunes
(Gerente)
TALHADE - 2735-1353 - 2735-1353
TEL: 214 286 710 - FAX: 214 014 982
E-mail: brun@electritel.com